



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional a*

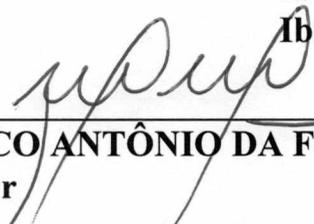


**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

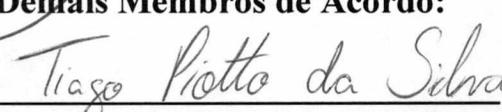
**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio da relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 046/18, e da Emenda de nº 10/18, recebido nesta Casa de Leis em 26/02/2.018, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:**

Examinando o respectivo Projeto de Lei Ordinária, e Emenda de nº 10/18, **que inclui no Calendário Oficial do Município a “O DIA DOS JOVENS CRISTÃOS”, e dá outras providências, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º., inciso I, da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

**Assim, com a emenda,  
exaro parecer  
favorável à sua tramitação.  
Ibitinga, 23 de março de 2.018.**

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
Relator

**Demais Membros de Acordo:**

  
**TIAGO PIOTTO DA SILVA**  
Presidente

**ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO**  
Vice-Presidente

